



Evento	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2018
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	O CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO LATINO-AMERICANO, A RESPONSABILIDADE, A RACIONALIDADE E A ECOLOGIA DE SABERES: ALTERNATIVAS POSSÍVEIS À CRISE AMBIENTAL
Autor	LUCAS DAGOSTINI GARDELIN
Orientador	CLEIDE CALGARO

O CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO LATINO-AMERICANO, A RESPONSABILIDADE, A RACIONALIDADE E A ECOLOGIA DE SABERES: ALTERNATIVAS POSSÍVEIS À CRISE AMBIENTAL

Autor: Lucas Dagostini Gardelin

Orientadora: Cleide Calgareo

Universidade de Caxias do Sul

INTRODUÇÃO: A problemática ambiental vem conquistando, nos últimos decênios, merecida e crescente importância nas arenas de discussão. Mobilizando por base o contexto dos países do Sul, cita-se, no campo jurídico, a alteração recente dos marcos constitucionais latino-americanos, que consubstancia, neste sentido, uma manifestação normativa perante a problemática ambiental: a inserção, sob uma ótica pluralista, de atores, conhecimentos e vozes anteriormente relegados à marginalidade, contribui substancialmente para uma nova perspectiva de análise. Neste tocante, merecem verdadeiro destaque os povos indígenas, sujeitos a condições históricas de exclusão e silenciamento; a reabilitação de conhecimentos tradicionais; e, com relevo, a incorporação da ética do *Sumak Kawsay* (especialmente nas Constituições Equatoriana, de 2008, e Boliviana, de 2009), que se traduz na “ética do bem viver”, de base biocêntrica e pluralista. Tais inovações delineiam um novo pensar ético-jurídico, ancorado na reavaliação da relação homem-Natureza, na responsabilidade intergeracional, na ecologia dos saberes e na premência de uma nova racionalidade ambiental. **METODOLOGIA:** Adota-se o método analítico, ancorado em pesquisa bibliográfica. **OBJETIVO:** estabelecer uma interface ético-jurídica entre os fundamentos do Constitucionalismo Democrático Latino-Americano e as contribuições dos pensamentos de Hans Jonas, Enrique Leff e Boaventura de Sousa Santos, aqui eleitos como possíveis interlocutores. **CONCLUSÕES PRELIMINARES:** A concretização de um novo *modus vivendi* interpela-nos e ganha ares de compromisso inadiável. Assim sendo, um refletir profundo, aliado à ação, direciona-nos a um mesmo e possível propósito: o de buscar justificar o Direito já não como mediação de encontro entre homens e homens apenas, mas também entre estes e a Natureza; pensar a Ética como conciliadora do humano e do extra-humano; e, de igual monta, refletir o Saber enquanto ecologia heterogênea e genuinamente plural.

REFERÊNCIAS:

JONAS, Hans. *O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

LEFF, Enrique. *Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes*. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (Org.). *Epistemologias do Sul*. São Paulo: Cortez, 2010.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Repensando a Natureza e o Meio Ambiente na Teoria Constitucional da América Latina*. In.: *Revista Novos Estudos Jurídicos*, Nº 3, Vol. 19, Set-Dez. 2014. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/6676/3811>>. Acesso em 10 jun. 2018.